



**ASSUNTO: COVID-19 – Atualização de informação: MUITO IMPORTANTE**

Exmo. Sr. Provedor,

No seguimento da reunião da Comissão Permanente do sector Social (CPSS) bem como das inúmeras ações que tem esta União vindo a desenvolver junto dos Organismos do Estado, e sem prejuízo de enviarmos, sempre que existam, informações mais detalhadas sobre as várias medidas que já todos conhecemos, somos a divulgar desde já um conjunto de informações para as quais pedimos a v/atenção:

**Sumula da reunião da CPSS:**

1. É reforçado o valor dos Acordos de Cooperação em 59 M€;
2. Manutenção das comparticipações por parte da Segurança Social;
3. Diferimento do pagamento de 2/3 das contribuições das entidades empregadoras nos meses de março, abril e maio para pagamento no segundo semestre de 2020;

Entidades abrangidas:

- IPSS com menos de 50 trabalhadores
  - IPSS com um total de trabalhadores entre 50 e 249, que tenham quebra de, pelo menos, 20% da média do volume de negócios nos meses de março, abril e maio;
4. Criação de linha de Financiamento específica para as IPSS com garantia mútua;
  5. Medida de apoio à manutenção dos postos de trabalho – Portaria n.º 71-A/2020;





Gabinete do Presidente

6. Garantia da comparticipação da capacidade total contratualizada nas Unidades da RNCCI, nas situações de impedimento de novas admissões por existência de utentes infetados e desde que tenha uma taxa de ocupação inferior a 85%;
7. Flexibilização de respostas sociais com garantia da comparticipação de acordo com a tipologia do apoio prestado
8. Prorrogação dos prazos de entrega e publicitação de Contas até 30 de junho;
9. Levantamento de necessidades de EPI em articulação com DGS;
10. Equipa de acompanhamento permanente da situação ERPI (DGS, ISS, ANEPC e Autarquias);
11. Possibilidade de filhos dos funcionários das IPSS frequentarem escolas abertas em regime especial;
12. Possibilidade de recursos a voluntários para atividades permanentes;
13. Articulação com Forças Armadas para apoio.

**Atenção redobrada para o cumprimento à Orientação 009/2020  
(versão atualizada) DGS que remetemos já em circular, na passada  
segunda-feira, a todas as misericórdias;**

- Manter atualizado o contacto da Autoridade de Saúde territorialmente competente;
- Reforçar a obrigatoriedade de teste negativo a COVID a todas as admissões e isolamento mínimo de 14 dias;
- Todas as saídas de doentes das unidades, por motivos de agudização ou tratamentos inadiáveis, obrigam a novo período de isolamento no regresso,
- Separar os cuidadores por grupos, sem contacto entre si, com atendimento dedicado a grupos de utentes;
- Os cuidadores/trabalhadores deverão monitorizar a temperatura e sintomas como a tosse e falta de ar, antes de iniciarem a jornada de trabalho;





Gabinete do Presidente

- Os cuidadores/trabalhadores que apresentem sintomas não devem apresentar-se ao serviço;
- Os cuidadores/trabalhadores deverão observar medidas estritas de higiene das mãos e etiqueta respiratória;
- Deve ser assegurada a limpeza e desinfeção frequente de superfícies e objetos;
- Reduzir a circulação dos utentes e dos cuidadores/trabalhadores para minimizar a transmissão;
- Utilizar espaços comuns por turnos de forma a manter, entre os utentes, 1 a 2 metros de distância;
- Cessar atividades lúdicas coletivas;
- Desencontrar as horas das refeições, para diminuir o contacto;
- Isolar, de imediato, qualquer pessoa com sintomas (febre, tosse, falta de ar), e contactar o médico que presta serviço à instituição para avaliação clínica e decisão de encaminhamento;
- Se o caso for considerado suspeito, contactar a Autoridade de Saúde Local;
- Acatar as determinações da Autoridade de Saúde;
- Perante um caso positivo, sempre que exequível, testar todos os contactos do doente. O objetivo de fazer testes não é dar falsa tranquilidade com um teste negativo, mas sim detetar precocemente casos positivos e isola-los;
- A realização dos testes aos utentes para alta ou transferência para outra unidade ou equipa domiciliária, deve ser articulada entre o médico da entidade e o médico de família do utente, ou com a Autoridade de Saúde local, caso o utente não tenha médico de família;
- Colaborar com a Autoridade de Saúde na identificação e rastreio de contactos.

A DGS ressalva que estão interditas todas as visitas ou entradas de pessoas estranhas às entidades e que as colocações para Descanso do Cuidador estão suspensas, até indicação em contrário, assim como as transferências de unidades por proximidade.





## **Profissionais de serviços essenciais para efeitos de acolhimento nos estabelecimentos de ensino**

Por comunicação eletrónica do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, na pessoa da Senhora Ministra, Dra. Ana Mendes Godinho, incumbe-nos ainda informar todas as Misericórdias que:

*“Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, são incluídos na portaria prevista neste diploma como profissionais dos serviços essenciais, para efeitos de acolhimento, nos estabelecimentos de ensino, dos filhos ou outros dependentes a cargo, nomeadamente:*

- a) Os profissionais da Cruz Vermelha Portuguesa;*
- b) Os profissionais da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e da Casa Pia de Lisboa;*
- c) Os trabalhadores das instituições particulares de solidariedade social;*
- d) Os trabalhadores de Estabelecimentos Residenciais para Pessoas Idosas e de respostas sociais de instituições públicas, de pessoas coletivas de direito privado e utilidade pública, do setor social e solidários e do setor lucrativo;*
- e) Os profissionais de estruturas de atendimento e de respostas de acolhimento de emergência e de acolhimento de crianças e jovens em risco;*
- f) Os profissionais do serviço de transporte a vítimas de violência doméstica, no âmbito do regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica;*
- g) Os profissionais de serviços privados de apoio social de resposta às necessidades da população e aos cidadãos mais vulneráveis, idosos, pessoas com deficiência ou incapacidade física e intelectual, crianças e jovens em risco, pessoas sem abrigo e refugiados;*
- h) Os profissionais de serviços de apoio a lares e casas de acolhimento, cantinas sociais e apoio alimentar, centros de acolhimento e de apoio social a população, voluntariado, atendimento e acompanhamento social de emergência;*
- i) Os profissionais de serviços da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados;*





Gabinete do Presidente

*j) Os profissionais das pousadas do Inatel, e de toda a infraestrutura hoteleira ao dispor da Fundação Inatel”. (SIC, CE, 26/03 MTSSS).*

Assim, e considerando o previsto no Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, de que os serviços de apoio social são considerados essenciais, impera assegurar que os profissionais no terreno conseguem circular nas localidades que possam ficar circunscritas em virtude da declaração de estado de calamidade ou emergência.

Para tal, reforçamos o que já indicamos a todas as Misericórdias na nossa Circular de sexta-feira, dia 20/03, em que importa que cada instituição prepare e envie uma listagem com identificação dos funcionários que estejam a exercer atividade, indicando o seu nome, n.º de documento de identificação, e morada do equipamento social para a Proteção Civil do Município em que se inserem.

Deixa-se ao critério das instituições, a utilização do cartão de funcionário da instituição, caso já exista, ou a emissão de uma declaração, conforme já remetemos modelo de exemplo na referida circular.

**Atualização das orientações no âmbito das medidas de apoio  
excecional – Infância e Juventude, no contexto de funcionamento em  
contingência (COVID 19)**

Aqui, concretamente, remetemos para a leitura dos documentos que anexamos à presente Circular, devendo esta União referir que não fomos consultados para pronuncia para estes documentos. Assim anexamos, da autoria do ISS, I.P.:

- Crianças e jovens em perigo – orientações gerais;
- Plano de Exceção Casas de Acolhimento.





UNIÃO DAS MISERICÓRDIAS  
PORTUGUESAS

Gabinete do Presidente

Para mais informações e esclarecimentos, podem ser consultados:

- *microsite* COVID – 19 na página da internet da Direção-Geral de Saúde:  
<https://www.dgs.pt/corona-virus.aspx>;
- a página da internet da Segurança Social: <http://www.seg-social.pt/noticias>;
- e ainda a recente <https://covid19estamoson.gov.pt/>.

Poderão ainda contactar o Gabinete de Acção Social através dos contactos telefónicos 211 526 786 / 91 87 84 303 ou através do email [acao.social@ump.pt](mailto:acao.social@ump.pt), para os equipamentos e respostas da área social.

Para os equipamentos e respostas da área da saúde poderão contactar o Grupo Misericórdias Saúde através do contacto telefónico 218 110 554 / 96 11 07 408 ou através do email [saude@ump.pt](mailto:saude@ump.pt).

Estamos certos do empenho de todos bem como no reforço do espírito de missão que impregna todas as ações no seio das Misericórdias de Portugal.

Bem Hajam e que a Nossa Senhora do Manto vos continue a inspirar.

O Presidente do Secretariado Nacional

Manuel de Lemos

